



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 001/2003
DE LEI

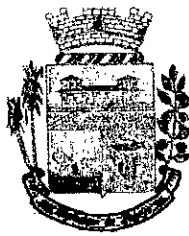
Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Concede abono a servidores que desempenham funções auxiliares, e dá providências".

Apresentado em 18 de Fevereiro de 2003
Rejeitado em de de
Aprovado em 25 de Fevereiro de 2003

Extraído o autógrafo em 26 de Fevereiro de 2003
Subiu a Sanção sob protocolo em 27 de Fevereiro de 2003, pelo ofício n.º 011/2003
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º de de
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 18 / 02 / 2003
N.º 001 / L.º 01 / Fis. 24

PROJETO DE LEI N.º , DE DE DE 2003.

“Concede Abono a servidores que desempenham funções Auxiliares, e dá providências”.

A Câmara Municipal de Japeri, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o Abono para os servidores que desempenharem Funções Auxiliares junto à Comissão de Concurso Público nº 01/03, destinados ao provimento de cargos efetivos, que será creditado ao contra-cheque de pagamento.

Parag. Único – O valor do abono será considerado se o servidor for convocado para o desempenho de atividade fora de sua jornada de trabalho.

Art. 2º - Os membros da Comissão do Concurso será atribuído a título de Jeton, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, até o limite de 05 (cinco), e se realizadas fora do expediente de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º - As despesas decorrente com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 06 de fevereiro de 2003.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 18 / 02 / 2003

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 02 / 2003

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 02 / 2003

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

M E N S A G E M n.º 003/2003, de 06 de 02 de 2.003.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos
Em, 07/02/03.

R...

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, a presente Lei que concede Abono aos servidores que desempenharem funções Auxiliares, junto a Comissão do Concurso de nº 01/03, e ainda concede aos membros da Comissão do concurso, a título Jeton' a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), por reunião, limitada a 5 (cinco) reuniões, por desempenho fora de expediente de suas respectivas Secretarias, e em funções dos atividades inerentes a comissão do concurso suso citado.

Assim, trata-se de medida necessária e justifica-se uma vez que os servidores compreendidos pelo presente projeto de Lei, trabalharão e executarão tarefas extra expediente e com desempenho não abrangidos pelas suas atividades regulamentares.



**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 001 /2001. 2003

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Emeas Emeas Emeas
Em, ___ / ___ 2001

Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal

servidores que desempenham funções auxiliares, e da providências, cuja ementa é "Cancele abono a

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer às despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Emeas Emeas
Relator

Marcos da Silva Amada
Marcos Membro

Paulo Alves do Espírito Santo
Paulo Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2003.

“Concede abono a servidores que desempenham funções auxiliares e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o Abono para os servidores que desempenham funções auxiliares junto à Comissão de Concurso Público nº 01/03, destinados ao provimento de cargos efetivos, que será creditado ao contra-cheque de pagamento.

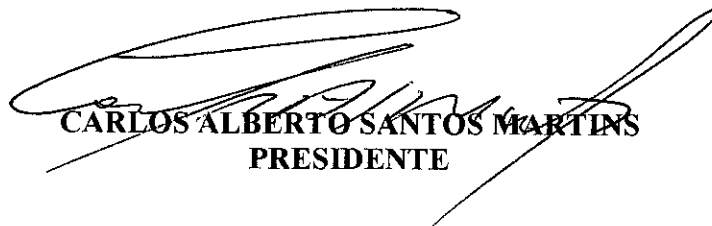
Parágrafo Único - O valor do abono será considerado se o servidor for convocado para o desempenho de atividade fora de sua jornada de trabalho.

Art. 2º - Os membros da Comissão do Concurso será atribuído a título de Jeton, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, até o limite de 05 (cinco), e se realizadas fora do expediente de sua respectiva secretaria.

Art. 3º - As despesas decorrente com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Fevereiro de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

L E I N° /2003.

“Concede abono a servidores que desempenham funções auxiliares e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fixa em R\$ 70,00 (setenta reais) o Abono para os servidores que desempenham funções auxiliares junto à Comissão de Concurso Público nº 01/03, destinados ao provimento de cargos efetivos, que será creditado ao contra-cheque de pagamento.

Parágrafo Único – O valor do abono será considerado se o servidor for convocado para o desempenho de atividade fora de sua jornada de trabalho.

Art. 2º - Os membros da Comissão do Concurso será atribuído a título de Jeton, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião, até o limite de 05 (cinco), e se realizadas fora do expediente de sua respectiva secretaria.

Art. 3º - As despesas decorrente com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Fevereiro de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE